



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC

Núcleo de Compras - PC-NCP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Número do Processo: 0019.030224/2025-11

Unidade Orçamentária: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC

Unidade Requisitante: Departamento de Inteligência Policial - DIP

#### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual n. 28.874/2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, atentando-se aos princípios citados no art. 5º da Lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

#### 3. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

##### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Aquisição de **baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), com capacidade nominal de 17Ah (ou 18Ah)**, destinadas à substituição dos bancos de baterias de nobreaks do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de Rondônia, visando assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica ininterrupta aos sistemas críticos da unidade.

##### 3.2. Especificações Técnicas do Objeto

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
------	-----------	--------	-------------------	------------------

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
01	Bateria de chumbo-ácido, selada, regulada por válvula (VRLA), admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores (desde que atendidos integralmente os requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência), recarregável, livre de manutenção, <b>tensão nominal de 12V (±5%), capacidade nominal de 17Ah ou 18Ah</b> , destinada à aplicação em <b>nobreaks senoidais online de dupla conversão (transferência zero), com potência nominal de 10 kVA</b> , compatível com operação em banco de baterias em série, totalizando <b>192V DC</b> ; resistência interna entre 10 mΩ e 15 mΩ a 1 kHz; <b>corrente de descarga contínua compatível com a aplicação em nobreak</b> ; retenção de carga mínima de 92% após 1 mês, 90% após 3 meses e 80% após 6 meses (a 25°C); <b>vida útil projetada mínima de 5 (cinco) anos</b> ; mínimo de 1.200 ciclos até 80% da capacidade inicial; <b>dimensões e peso compatíveis com o compartimento interno dos nobreaks existentes; terminais compatíveis (tipo faston ou equivalente)</b> ; compatibilidade mecânica com a estrutura interna dos nobreaks existentes; deverá atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo, no mínimo: ABNT NBR 14204, NBR 14205, NBR 14206, NBR 15254, NBR 60439-3, IEC 896-2 e IEEE 485; o fabricante deverá possuir <b>certificação ISO 9001 e ISO 45001</b> (ou equivalente à OHSAS 18001); <b>produto novo, sem uso</b> ; devendo o atendimento às especificações ser comprovado por <b>catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet do fabricante</b> .	631394	Unidade	64

### 3.3. Observação quanto ao CATMAT

3.3.1. Considerando que o Catálogo de Materiais – CATMAT do Governo Federal não dispõe de código que represente de forma integral e específica as características técnicas do objeto pretendido, foi utilizado o código mais aproximado disponível, apenas para fins de operacionalização do procedimento no sistema eletrônico.

3.3.2. Dessa forma, esclarece-se que o código CATMAT possui caráter meramente referencial, não sendo suficiente para descrever com precisão todas as especificações técnicas exigidas.

3.3.3. Assim, **havendo divergência entre a descrição constante no CATMAT e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições deste Termo de Referência**, as quais refletem de forma completa e adequada as necessidades

da Administração.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Objetivo e Motivação da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de baterias seladas reguladas a válvula (VRLA), destinadas à manutenção corretiva, mediante substituição dos bancos de baterias dos nobreaks senoidais online de dupla conversão (transferência zero), com potência nominal de 10 kVA, responsáveis por garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica à infraestrutura de datacenter do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

4.1.2. O referido datacenter abriga e sustenta serviços essenciais à atividade institucional, tais como sistemas de mensageria eletrônica (e-mails institucionais), soluções de armazenamento em nuvem (ex.: plataforma “Cronos”) e serviços de acesso seguro à rede de dados de inteligência (VPN), utilizados por toda a estrutura de inteligência da Polícia Civil em regime contínuo de operação (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

4.1.3. Nesse contexto, os nobreaks desempenham papel crítico na manutenção da estabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica, protegendo os equipamentos contra oscilações e interrupções na rede elétrica. Contudo, conforme apontado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – DIP, após inspeções e manutenções preventivas realizadas por equipe técnica especializada, constatou-se que as baterias atualmente instaladas, cuja última substituição ocorreu no ano de 2020, encontram-se desgastadas e sem capacidade de suportar a carga necessária para o adequado funcionamento dos equipamentos.

4.1.4. Tal situação tem ocasionado falhas no fornecimento de energia de backup, resultando em desligamentos abruptos de servidores e demais equipamentos críticos, especialmente em casos de queda ou variação de energia, o que compromete a disponibilidade dos serviços, gera instabilidade operacional e demanda retrabalho para restabelecimento das atividades.

4.1.5. A ausência da contratação implicará na continuidade desse cenário de vulnerabilidade, com risco de interrupção dos serviços essenciais de tecnologia da informação, comprometendo diretamente as atividades de inteligência policial e a continuidade de serviços estratégicos da instituição.

4.1.6. Nesse contexto, destaca-se que a solução pretendida visa preservar a continuidade dos serviços críticos de tecnologia da informação e a integridade dos equipamentos que compõem a infraestrutura do Departamento de Inteligência Policial, evitando indisponibilidade operacional, perda de dados e interrupções nas atividades institucionais. A adequada funcionalidade dos sistemas de energia ininterrupta (nobreaks) é essencial para assegurar o funcionamento contínuo dos serviços de TI, especialmente aqueles relacionados à inteligência policial, os quais demandam alta disponibilidade e confiabilidade, não sendo admissíveis falhas que possam comprometer a operação da unidade.

4.1.7. Dessa forma, a aquisição das baterias mostra-se necessária e urgente, visando restabelecer a capacidade plena dos sistemas de energia ininterrupta, garantir a continuidade dos serviços prestados e assegurar a integridade dos dados e equipamentos.

4.1.8. A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de promover contratações eficientes e adequadas às suas necessidades, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a observância do interesse público.

4.1.9. Assim, resta demonstrada a necessidade, adequação e vantajosidade da contratação pretendida.

### 4.2. Justificativa da Contratação Direta

4.2.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **dispensa de licitação por valor**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite legal estabelecido para essa hipótese.

4.2.2. A escolha pela contratação direta está fundamentada na legislação vigente, que permite a dispensa de licitação para aquisições cujo valor seja inferior ao limite fixado em norma, assegurando, assim, maior agilidade e eficiência na satisfação das necessidades da Administração Pública.

4.2.3. Além do respaldo da Lei n. 14.133/2021, a dispensa está respaldada pelo Decreto Estadual

n. 28.874/2024, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

4.2.4. A adoção desta modalidade para a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo a obtenção de proposta vantajosa para a Administração, sem prejuízo da ampla divulgação e transparência proporcionadas pela utilização do sistema eletrônico Compras.gov.br.

4.2.5. Dessa forma, a dispensa de licitação é medida que se impõe, tendo em vista o valor estimado da contratação, o atendimento célere e adequado às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como a natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado.

#### 4.3. **Justificativa das Quantidades**

4.3.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando a infraestrutura atualmente em operação no Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

4.3.2. Verificou-se a existência de **4 (quatro) nobreaks senoidais online de dupla conversão (transferência zero), com potência nominal de 10 kVA**, em pleno funcionamento, cada qual composto por banco interno de 16 (dezesseis) baterias conectadas em série, totalizando a necessidade de substituição de **64 (sessenta e quatro) baterias**.

4.3.3. Ressalta-se que os referidos equipamentos encontram-se em operação desde o ano de 2018, não tendo sido realizada, até o presente momento, a substituição dos bancos de baterias. Conforme avaliação técnica realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – DIP, as baterias atualmente instaladas apresentam desgaste significativo, não sendo mais capazes de atender à demanda de carga exigida para o funcionamento adequado dos sistemas.

4.3.4. Dessa forma, o quantitativo ora definido corresponde à **substituição integral dos bancos de baterias existentes**, sendo necessário para restabelecer a plena capacidade operacional dos nobreaks e garantir a continuidade dos serviços críticos suportados pela infraestrutura de datacenter.

4.3.5. Destaca-se, ainda, que não há previsão de aquisição excedente, tendo sido considerado exclusivamente o quantitativo necessário à recomposição dos sistemas existentes, o que evidencia a adequação e proporcionalidade da contratação.

4.3.6. Assim, o quantitativo de **64 (sessenta e quatro) unidades** mostra-se tecnicamente justificado e suficiente para atender à necessidade identificada.

### 5. **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que possível, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. Entretanto, no presente caso, **não há que se falar em parcelamento do objeto**, uma vez que se trata de **item único**, destinado ao atendimento de **uma única necessidade específica**, qual seja, a substituição integral e imediata dos bancos de baterias dos nobreaks em operação.

5.3. O objeto apresenta natureza indivisível, sendo tecnicamente recomendado o fornecimento conjunto das baterias, de modo a garantir a padronização, a compatibilidade entre os componentes e o adequado funcionamento do sistema de energia ininterrupta.

5.4. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é medida que se impõe, por se mostrar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, sem prejuízo à competitividade.

### 6. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação.

6.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não envolvendo complexidade técnica ou operacional que justifique a união de empresas para sua execução.

6.3. Ademais, a formação de consórcio, no presente caso, não se mostra necessária para a ampliação da competitividade, podendo, inclusive, dificultar a gestão contratual e a responsabilização dos fornecedores, especialmente considerando tratar-se de fornecimento simples e de pronta entrega.

6.4. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, hipótese em que se busca privilegiar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o que reforça a desnecessidade da participação de consórcios.

6.5. Dessa forma, a restrição encontra-se devidamente motivada, não implicando prejuízo à competitividade, mas, ao contrário, garantindo maior eficiência na execução contratual e na fiscalização por parte da Administração.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), destinadas à substituição integral dos bancos de baterias instalados em 4 (quatro) nobreaks senoidais online de dupla conversão (transferência zero), com potência nominal de 10 kVA, com potência nominal de 10 kVA, utilizados na infraestrutura de datacenter do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

7.2. As baterias a serem adquiridas deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes, especialmente quanto às características elétricas, mecânicas e de desempenho, de modo a garantir o pleno funcionamento dos sistemas de energia ininterrupta, responsáveis pela proteção e continuidade da operação dos serviços críticos de tecnologia da informação.

7.3. A solução contempla o fornecimento de baterias novas, sem uso, com tecnologia adequada para aplicações em sistemas de backup de energia, com elevada confiabilidade, vida útil compatível com a criticidade da operação e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

7.4. A substituição dos bancos de baterias permitirá restabelecer a capacidade de autonomia dos nobreaks, assegurando a continuidade do fornecimento de energia em casos de falhas ou oscilações na rede elétrica, evitando desligamentos abruptos dos equipamentos e a interrupção dos serviços essenciais.

7.5. Trata-se de solução comum de mercado, amplamente disponível, não demandando desenvolvimento específico, customização ou integração complexa, sendo passível de fornecimento por diversos fornecedores especializados.

7.6. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada, suficiente e eficiente à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços institucionais e a segurança da infraestrutura tecnológica do Departamento de Inteligência Policial.

## 8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

### 8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues no **Núcleo de Patrimônio da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, localizado na **Av. Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho/RO**, no horário de funcionamento das **07h30 às 13h30**, de segunda a sexta-feira, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do município de Porto Velho/RO.

8.1.2. Caso a entrega ocorra fora do horário estabelecido, esta somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Diretoria de Administração e Finanças – DAF/PC-RO.

8.1.3. O telefone para contato é (69) 98409-4019 / (69) 99900-8417.

8.1.4. A contratada deverá agendar a entrega com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, informando à Polícia Civil do Estado de Rondônia a data e o horário previstos, a fim de assegurar a disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento dos materiais.

### 8.2. Prazo de Entrega

8.2.1. O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.2.2. O prazo poderá ser **prorrogado, de forma excepcional, por até 10 (dez) dias corridos**, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração.

8.2.3. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos divergentes ou em desacordo com as condições pactuadas.

8.2.4. O aceite do objeto ficará condicionado à comprovação da entrega e à verificação do cumprimento integral de todas as exigências técnicas constantes na especificação, especialmente quanto à padronização, qualidade dos materiais.

### 8.3. **Das Condições de Entrega**

8.3.1. Fica a contratada ciente de que todos os encargos decorrentes da entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação e entrega até o local definido no tópico específico deste Termo de Referência, correrão por sua conta exclusiva, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

8.3.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela contratada, a qual deverá acusar o recebimento da mensagem e do respectivo documento no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Caso não haja manifestação nesse prazo, considerar-se-á, para todos os efeitos, que a Nota de Empenho foi devidamente recebida pela empresa.

8.3.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade exata especificada na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme solicitado pela Administração.

8.3.4. Na hipótese de ocorrência de fatores supervenientes que possam causar atrasos na entrega, a contratada deverá notificar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico (e-mail) ou outro canal oficial, informando e justificando o ocorrido, sem qualquer ônus à Administração. Tal notificação não exime a contratada das obrigações assumidas, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração.

8.3.5. A prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e previamente autorizadas pela Administração, não sendo admitidas justificativas genéricas ou decorrentes de falhas no planejamento da contratada.

### 8.4. **Das Condições de Recebimento**

8.4.1. Após a entrega do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, por servidor designado ou por Comissão de Recebimento formalmente nomeada pela Polícia Civil do Estado de Rondônia.

8.4.2. Os materiais serão recebidos conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

a) **Provisoriamente**, em até **05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sempre que for verificado o seu descumprimento em relação às condições de contratação e às especificações técnicas ou à proposta apresentada.

8.4.4. Para fins de verificação da conformidade do objeto, a Administração poderá considerar, além da inspeção física dos materiais, a análise da marca e modelo dos produtos fornecidos, bem como a conferência das especificações técnicas constantes em catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet do fabricante, apresentados pelo fornecedor, a fim de comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4.5. Caso, após o recebimento provisório, por meio de testes, inspeções ou verificação técnica minuciosa, seja constatado que o fornecimento foi executado de forma incompleta, com defeitos, vícios ou em desconformidade com o especificado, a contratada será formalmente notificada para regularizar a situação, ficando os prazos de recebimento e o pagamento suspensos até a devida correção.

8.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do material fornecido, devendo sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer irregularidades identificadas, inclusive durante o prazo de garantia do produto, contado a partir do aceite definitivo.

8.4.7. Os prazos e procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo observarão as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, bem como as normas internas da Administração.

## 9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. As baterias fornecidas deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, considerando tratar-se de baterias de chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), com vida útil estimada entre **5 (cinco) e 10 (dez) anos**.

9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, quaisquer unidades que apresentem defeitos, falhas ou desempenho inferior ao especificado, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. A garantia deverá abranger todos os componentes do produto, incluindo eventuais falhas relacionadas à capacidade de carga, retenção de energia, funcionamento inadequado ou degradação prematura.

9.4. Caso seja constatado que os defeitos são recorrentes ou decorrentes de falhas de fabricação em lote, a Administração poderá exigir a substituição integral das unidades fornecidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.5. Os produtos substituídos deverão possuir, no mínimo, as mesmas características e especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por itens de qualidade inferior.

## 10. ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. A estimativa da despesa para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de formação de preços aplicáveis à Administração Pública.

10.2. A pesquisa foi realizada no período de 09/04/2026, considerando contratações similares e valores praticados no mercado para o fornecimento de baterias seladas reguladas a válvula (VRLA).

10.3. Para fins de estimativa, adotou-se como referência o valor médio obtido, por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado.

10.4. Dessa forma, o valor estimado da contratação é o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Bateria selada regulada por válvula (VRLA), 12V, 17Ah (ou 18Ah)	Unidade	64	R\$ 448,06	R\$ 28.675,84

10.5. Ressalta-se que o valor estimado total da contratação é de **R\$ 28.675,84 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, estando compatível com os valores praticados no mercado.

10.6. Destaca-se, ainda, que a metodologia adotada busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	
Unidade Gestora	15003
Programa Atividade	06.126.2110.2387
Fonte	1.500.0.00001
Natureza da Despesa	44.90.52

## 12. CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE

## PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

12.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, será **preferencialmente direcionada a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI)**, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às empresas de menor porte nas contratações públicas.

12.2. Adicionalmente, a Lei Federal n. 14.133/2021, que rege as contratações públicas, respalda essa diretriz ao reconhecer a importância de promover a participação dessas empresas nos processos de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública.

12.3. No âmbito estadual, a medida encontra respaldo no art. 42, inciso XII, do Decreto Estadual n. 28.874/2024 do Estado de Rondônia, que estabelece diretrizes para a instrução dos processos de contratação direta, incluindo expressamente a preferência pela contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, quando cabível, nos casos de dispensa de licitação.

12.4. Essa preferência busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a formalização de empreendimentos de pequeno porte, promover a competitividade e a geração de emprego e renda, além de garantir maior economicidade e efetividade às contratações públicas.

12.5. Assim, a adoção dessa diretriz, além de atender à legislação federal e estadual vigente, coaduna-se com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, reforçando o compromisso da Administração com a inclusão e o fortalecimento dos pequenos negócios.

## 13. FORMA DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. A contratação será realizada na forma de **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite legalmente estabelecido para essa hipótese.

13.2. Trata-se, portanto, de contratação direta em razão do valor, com respaldo na legislação federal e na regulamentação estadual vigente.

13.3. A instrução do processo observará os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

13.4. A dispensa será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Compras.gov.br, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, competitividade e rastreabilidade ao procedimento.

13.5. A seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á com base no **menor preço por item**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o objeto, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 14. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

14.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

14.2. O procedimento observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, bem como do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

14.3. O aviso de contratação direta será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da adoção de outros meios de publicidade.

14.4. Quando utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, o procedimento será automaticamente encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

14.5. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### 14.6. **Do Ingresso no Procedimento e do Cadastramento da Proposta**

14.6.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

14.6.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca, quando couber, e o preço, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.6.3. O valor proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, garantia e quaisquer outras despesas incidentes.

14.6.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, inclusive deste Termo de Referência.

#### 14.7. **Das Declarações Obrigatórias**

14.7.1. No momento do envio da proposta, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação;
- d) a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### 14.8. **Das Vedações à Participação**

14.8.1. Não poderão participar deste procedimento os interessados que:

- a) não atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- b) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público que atue no procedimento ou na fiscalização da contratação, ou com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- d) se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

#### 14.9. **Da Fase de Lances**

14.9.1. A partir da data e do horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por período não inferior a 06 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, observado o horário de Brasília/DF.

14.9.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, fixado em **2% (dois por cento)**, conforme parametrização definida pela Administração no sistema eletrônico e no Aviso de Contratação Direta.

14.9.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

14.9.4. Durante a fase de disputa, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo proponente.

14.9.5. Encerrado o prazo estabelecido para envio de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

#### 14.10. **Do Julgamento das Propostas**

14.10.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

14.10.2. Definida a proposta provisoriamente vencedora, a Administração poderá solicitar, por meio do sistema eletrônico, o envio da proposta final ajustada ao último lance ofertado e, quando necessário, de documentos complementares, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da convocação no sistema.

14.10.3. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

14.10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contêm vícios insanáveis;
- b) não obedecem às especificações técnicas estabelecidas;
- c) apresentem preços inexequíveis;
- d) permaneçam acima do valor estimado da contratação;
- e) não comprovem sua exequibilidade, quando exigido.

#### 14.11. **Da Habilitação**

14.11.1. Definida a proposta vencedora, terá início a fase de habilitação, na qual serão exigidas exclusivamente as condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar o objeto.

14.11.2. A verificação dos documentos será realizada preferencialmente por meio do SICAF e de outros sistemas oficiais, podendo ser solicitados documentos complementares, quando necessário.

14.11.3. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

### 15. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

15.2. A proposta deverá:

- a) conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) apresentar o valor total em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente nacional;
- c) indicar o **CNPJ da empresa**, razão social, endereço completo, bem como os **dados para contato**, incluindo telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) informar os **dados bancários** (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento;
- e) identificar o **responsável pela assinatura da proposta e do futuro instrumento contratual**, com indicação do nome completo e, quando possível, do cargo ou função;
- f) ser elaborada em linguagem clara e objetiva, sem rasuras ou ambiguidades, contendo a identificação do fornecedor e a assinatura de seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.

15.3. O valor proposto deverá estar expresso em moeda corrente nacional, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, tais como materiais, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

15.4. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de **menor preço por item**, considerando o valor total do item, desde que atendidas integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. Não será admitida a apresentação de propostas para quantitativos inferiores ao previsto, devendo as propostas contemplar a totalidade do item especificado, em razão da necessidade de padronização e da obtenção de maior vantajosidade para a Administração.

15.6. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

15.7. É de responsabilidade do fornecedor todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento.

15.8. A ausência de informações formais poderá ser sanada mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do conteúdo da proposta.

## 16. **HABILITAÇÃO**

16.1. A habilitação da empresa melhor classificada será verificada após o encerramento da fase de julgamento das propostas no âmbito da dispensa de licitação eletrônica.

16.2. A verificação da regularidade documental será realizada, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

16.3. É responsabilidade da empresa manter atualizados e válidos todos os documentos no SICAF até a data da sessão pública. Caso não estejam atualizados, poderá ser exigido o envio da documentação complementar.

16.4. O descumprimento desta obrigação implicará a inabilitação da empresa, salvo se for possível à Administração localizar as certidões válidas por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores, conforme admite a legislação.

16.5. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos não constantes no SICAF ou de documentos complementares indispensáveis à confirmação da habilitação, a empresa será convocada a apresentá-los via sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O não atendimento ao prazo poderá ensejar a inabilitação.

16.6. Os documentos apresentados em meio digital serão considerados válidos, salvo dúvidas quanto à sua integridade, caso em que poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência.

16.7. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes dos dados cadastrais da empresa participante, salvo nos casos expressamente admitidos por lei.

16.8. Quando se tratar da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.9. Quando se tratar de filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

16.10. Será admitida a divergência nos números de CND ou CRF/FGTS entre matriz e filial, desde que a empresa comprove a centralização do recolhimento das contribuições.

### 16.11. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, quando exigido.

16.11.1. Os documentos deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 16.11.2. **Compatibilidade do Objeto Social**

16.11.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da presente contratação, devendo a Empresa/Fornecedor demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), conforme descrito neste Termo de Referência.

16.11.2.2. A referida compatibilidade deverá ser verificada nos termos do art. 54 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, podendo ser comprovada por meio do contrato social ou estatuto, devidamente atualizado, acompanhado de sua última alteração ou consolidação, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento oficial equivalente, bem como, quando aplicável, pelos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) constantes nos registros da empresa.

16.11.2.3. A ausência de previsão expressa de CNAE específico não implicará, por si só, a inabilitação da empresa, desde que reste demonstrado, de forma inequívoca, que a atividade exercida é compatível com o objeto da contratação.

#### 16.12. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Inscrição no CPF ou no CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

c) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) Regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.12.1. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, a empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

#### 16.13. **Qualificação Econômico-financeira**

16.13.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, **deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

16.13.1.1. A certidão deverá ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade.

16.13.2. No que se refere à exigência de balanço patrimonial, considerando tratar-se de contratação direta de baixa complexidade, com valor reduzido e objeto de fornecimento imediato, sem execução continuada ou riscos relevantes de inadimplemento, entende-se que tal exigência não se mostra necessária para aferição da capacidade econômico-financeira da futura contratada.

16.13.2.1. Ademais, a exigência de balanço patrimonial, no presente caso, poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem que isso represente ganho efetivo para a segurança da contratação.

16.13.2.2. Nesse sentido, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial**, por se tratar de contratação de baixo risco e baixa complexidade.

#### 16.14. **Qualificação Técnica**

16.14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de baterias de chumbo-

ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), destinadas à aplicação em sistemas de energia ininterrupta (nobreaks), cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, bem como a inexistência de exigências técnicas complexas para seu fornecimento, entende-se que a contratação apresenta baixo grau de risco quanto à capacidade técnica do fornecedor.

16.14.2. Ademais, trata-se de contratação de pequeno valor, a ser realizada por dispensa de licitação, em que a exigência de qualificação técnica mais rigorosa poderia restringir indevidamente a competitividade, sem agregar ganhos relevantes à segurança da contratação.

16.14.3. Ressalta-se que a conformidade do objeto será aferida por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pela análise de catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet do fabricante, os quais deverão ser apresentados pelo fornecedor para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

16.14.4. Nesse sentido, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, fica **dispensada a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica**, por se tratar de objeto de baixa complexidade e risco reduzido para a Administração.

## 16.15. **Declarações**

16.15.1. A empresa deverá declarar que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) Não foi sancionada com impedimento ou declaração de inidoneidade;
- c) Não emprega menor em condições vedadas pela Constituição;
- d) Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, quando aplicável;
- e) Não possui conflito de interesses;
- f) Quando for o caso, enquadra-se como ME/EPP;
- g) Não possui servidor público em seu quadro societário em desacordo com a legislação.

## 16.16. **Análise da Habilitação**

16.16.1. Durante a análise da documentação, sendo identificadas inconsistências sanáveis, a Administração poderá diligenciar junto à empresa para complementação das informações, por meio do sistema eletrônico.

16.16.2. Caso a empresa não atenda à solicitação no prazo concedido, será considerada inabilitada, sendo analisada a proposta subsequente, conforme ordem de classificação.

16.16.3. Atendidos todos os requisitos de habilitação, a empresa será considerada habilitada, prosseguindo-se com a adjudicação e formalização da contratação.

## 17. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, tais como a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro documento equivalente.

17.2. No presente caso, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com entrega imediata, sem obrigações futuras continuadas, sem complexidade na execução e sem necessidade de cláusulas específicas de acompanhamento contratual, **opta-se pela substituição do instrumento contratual pela nota de empenho**, a qual será suficiente para formalizar a relação obrigacional entre as partes.

## 18. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Para fins de registro no sistema, fica estabelecido o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da nota de empenho.

18.2. Contudo, considerando tratar-se de contratação formalizada por meio de nota de empenho, referente ao fornecimento de bens com entrega imediata, a vigência ora estipulada possui caráter meramente administrativo, limitando-se ao período necessário para a execução do objeto e eventual

regularização de obrigações acessórias.

## 19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

19.2. O objeto deverá consistir no fornecimento de **baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA)**, livres de manutenção, com **vida útil estimada entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos**, adequadas para aplicação em nobreaks senoidais online de dupla conversão (transferência zero), com potência nominal de 10 kVA, compatíveis com os equipamentos atualmente em uso no Departamento de Inteligência Policial.

19.3. Não serão aceitas baterias automotivas, nem produtos sem identificação clara do fabricante, marca e modelo. As unidades fornecidas deverão apresentar, de forma clara, a identificação do respectivo fabricante, cabendo ao fornecedor comprovar a procedência regular do produto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.4. As baterias deverão ser novas, sem uso, compostas por materiais novos e de primeiro emprego, vedada a utilização de componentes reaproveitados, remanufaturados, reconicionados ou oriundos de outros acumuladores.

19.5. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em suas versões mais recentes, especialmente:

- **ABNT NBR 14204** – Acumulador chumbo ácido estacionário regulado por válvula – Especificação;
- **ABNT NBR 14205** – Acumulador chumbo ácido estacionário regulado por válvula – Ensaio;
- **ABNT NBR 14206** – Acumulador chumbo ácido estacionário regulado por válvula – Terminologia;
- **ABNT NBR 15254** – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- **ABNT NBR 60439-3** – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;
- **IEC 896-2** – Stationary Lead-acid Batteries: General requirements and methods of test – Part: Valve Regulated Types;
- **IEEE 485** – Recommended Practice for Sizing Lead-Acid Batteries for Stationary Applications;
- **UL-94:1991**, classificação **V-0**, para materiais plásticos com requisito de inflamabilidade.

19.6. O fabricante e/ou distribuidor deverá possuir certificações de sistema de gestão compatíveis com o objeto, especialmente **ISO 9001** e **ISO 45001**, admitindo-se certificado equivalente que venha a substituir norma anteriormente adotada.

19.7. As baterias deverão ser adequadas para operação em condições ambientais compatíveis com o clima tropical da região de instalação, conforme especificações do fabricante.

19.8. As unidades fornecidas deverão possuir características construtivas e elétricas compatíveis com acumuladores chumbo-ácidos estacionários regulados por válvula (VRLA), conforme ABNT NBR 14204, incluindo eletrólito imobilizado, válvula reguladora de pressão, materiais poliméricos inertes e resistentes ao eletrólito, bem como invólucro com resistência mecânica e térmica compatível, sem trincas, deformações ou risco de vazamento.

19.9. As baterias deverão permitir instalação em posição vertical ou horizontal, desde que preservadas as condições de segurança e desempenho indicadas pelo fabricante, visando à compatibilidade com a configuração dos nobreaks existentes.

19.10. Os terminais e pontos de conexão deverão ser compatíveis com a estrutura dos

equipamentos atualmente utilizados, devendo assegurar conexão segura, estanqueidade e resistência adequada ao regime de operação.

19.11. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pela Administração, **catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet do fabricante**, contendo as informações necessárias à comprovação do atendimento integral às especificações constantes neste Termo de Referência.

19.12. Também poderá ser solicitado relatório de ensaio de determinação da capacidade em Ah (ampere-hora) e/ou watts, emitido pelo fabricante ou laboratório competente, para fins de comprovação do desempenho do produto.

19.13. A Administração poderá exigir, para fins de aceitação do objeto, documentação comprobatória adicional referente a **ensaios de tipo e ensaios de rotina**, especialmente quanto à capacidade nominal, retenção de carga, desempenho em ciclos de carga e descarga, inflamabilidade, inspeção visual e demais parâmetros de qualidade, desde que vinculados às exigências previstas neste Termo de Referência.

19.14. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação da conformidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas exigidas, não eximindo a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, desempenho e adequação dos materiais fornecidos.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição;

20.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

20.5. Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;

20.6. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à adequada execução do objeto;

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

21.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e tempestividade do fornecimento;

21.1.2. Fornecer as baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), em perfeito estado de conservação, novas, sem uso, devidamente acondicionadas e com características compatíveis com as especificações técnicas exigidas, assegurando seu pleno funcionamento nos equipamentos destinados;

21.1.3. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição, embalagem, transporte, frete, tributos e demais encargos incidentes;

21.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição das unidades rejeitadas, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional;

21.1.5. Apresentar, quando solicitado, catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet do fabricante, a fim de comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.6. Atender às determinações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;

- 21.1.7. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- 21.1.8. Efetuar a entrega dos produtos no local e prazo estabelecidos, devidamente acondicionados, de forma a evitar danos durante o transporte;
- 21.1.9. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 21.1.10. Indicar, quando solicitado, responsável para interlocução com a Administração.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 22.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa contratada.
- 22.2. Tal vedação justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), destinadas a sistemas de energia ininterrupta (nobreaks), o que exige garantia de procedência, padronização, controle de qualidade e responsabilidade direta do fornecedor quanto ao produto fornecido.

## 23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista abaixo elencada, sem prejuízo da adoção das providências previstas na legislação aplicável em caso de eventual irregularidade:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratada, relativa a tributos estaduais;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratada;
- d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ nº 01.664.910/0001-31

23.3. A unidade destinatária dos materiais está situada no município de Porto Velho/RO, conforme endereço informado neste Termo de Referência.

23.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

23.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

23.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

23.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

23.8. Eventuais encargos financeiros decorrentes de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão de responsabilidade da Administração, nos termos da legislação aplicável.

23.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

23.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.12. Verificada eventual pendência quanto à regularidade fiscal, a Administração adotará as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à possibilidade de compensação de créditos com débitos perante a Fazenda Pública Estadual, conforme disposto no art. 188, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

23.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

23.14. A retenção de valores prevista neste Termo de Referência restringe-se às hipóteses de penalidades, indenizações ou ressarcimentos devidamente apurados, não se aplicando às situações de regularidade fiscal, que deverão observar o procedimento próprio previsto na legislação.

23.15. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

23.15.1. A aplicação do dispositivo acima restringe-se às hipóteses de débitos devidamente constituídos perante a Administração Pública, não se confundindo com a mera irregularidade fiscal do contratado, devendo sua aplicação observar a legislação vigente e o entendimento dos tribunais superiores quanto à impossibilidade de retenção de pagamento por serviços já executados e devidamente atestados.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

24.3. O Fornecedor Participante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

24.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

24.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda o Fornecedor Participante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.9. A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei n. 14.133/2021 menciona:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as

seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

24.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

24.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

24.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

24.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais

empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

24.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

24.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

24.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

24.19. Deve ser observada a Lei n. 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e outras providências, ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

## 25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com a Instrução Normativa nº 1/2010 do MPOG e o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

25.2. Sempre que possível, a contratada deverá:

a) Utilizar matérias-primas e insumos que causem menor impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;

b) Adotar processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais;

c) Realizar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados durante a produção e acondicionamento dos itens;

25.3. A Administração poderá, quando necessário, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, bem como realizar diligências para verificação do atendimento aos critérios estabelecidos.

25.4. O descumprimento injustificado das diretrizes de sustentabilidade poderá ensejar a recusa do objeto, quando evidenciado impacto relevante na qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos.

## 26. MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

26.1. O principal meio de comunicação entre a Administração e a contratada será o **correio eletrônico (e-mail)**.

26.2. A contratada deverá informar, no momento da formalização da contratação, o **endereço de e-mail institucional** que será utilizado para fins de comunicação oficial, envio de notificações, solicitações e demais tratativas relativas à execução do objeto.

26.3. É de responsabilidade exclusiva da contratada **manter os canais de comunicação ativos e regularmente monitorados**, devendo responder às comunicações encaminhadas pela Administração por meio dos contatos informados.

26.4. Como meio complementar, poderá ser utilizado o aplicativo de mensagens **WhatsApp**, devendo a contratada fornecer número de telefone celular com acesso ao referido aplicativo. As comunicações realizadas por esse meio terão caráter **auxiliar**, não substituindo as comunicações formais realizadas por e-mail ou nos autos do processo administrativo.

26.5. A contratada deverá responder às comunicações encaminhadas pela Administração no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

26.6. Decorrido o prazo sem manifestação, a comunicação será considerada como **recebida para todos os efeitos**, não afastando eventual responsabilidade da contratada.

26.7. A contratada deverá informar formalmente à Administração qualquer alteração nos dados de contato (**e-mail ou telefone**), no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

## 27. CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 e princípios gerais dos contratos.

27.2. A presente contratação poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

27.3. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, será providenciada a devida publicidade dos atos, nos termos da legislação vigente.

27.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

27.5. A indicação de representante da empresa poderá ser solicitada pela Administração, quando necessário, para fins de interlocução durante a execução do objeto.

27.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

Elaboração:

**DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**  
Agente de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

**ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA**  
Núcleo de Tecnologia da Informação -NTI

Revisão:

**LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**  
Diretor de Inteligência Policial - DIP

**ANDERSON FERNANDES MELO**  
Diretor de Administração e Finanças PC-DAF

Aprovação:

**JEREMIAS MENDES DE SOUZA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, Técnico(a), em 17/04/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS**, Delegado(a) Titular, em 17/04/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo**, Diretor(a), em 22/04/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



---

Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Agente**, em 22/04/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



---

Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 22/04/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70764377** e o código CRC **064DB408**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0019.030224/2025-11

SEI nº 70764377